



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 18/11/22

DECRETO Nº. 13.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 22.945.500,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.092				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.39	100		100.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		755.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	100		400.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	124		5.000,00

02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	100		1.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		20.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	400.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	100	500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	100	100.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.30	124	5.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	100.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	100	200.000,00	
02.06.01.26.125.5022.1012	3.3.90.92	100	20.000,00	
02.08.02.04.182.5083.1097	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	50.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	100.000,00	
02.13.02.20.606.5032.2164	3.3.90.39	100	5.000,00	
02.13.04.18.542.5085.2141	3.1.90.11	100	80.000,00	
02.19.01.23.695.5033.2161	3.3.90.39	100	20.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	500.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	155		2.500.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	2.500.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	102		15.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	102	15.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	155		650.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		3.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		3.500.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		7.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155	2.150.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155	3.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	9.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	148		2.000.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	148		900.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	148	2.900.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	150		260.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	150		750.500,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	150	1.010.500,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	100		90.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100	90.000,00	
Total				22.945.500,00
				22.945.500,00

Id. 08126/2022

CORREÇÃO

Na portaria nº 473 de 21 de novembro de 2022, publicada em 22/11/2022

Onde se lê: BRUNO MESSIAS DE ARAÚJO DOS SANTOS,

Leia-se: BRUNO MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08127/2022